



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO -TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.165 DE 23 DE ABRIL DE 2001.**

**Dispõe sobre majoração dos subsídios pago ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Monteiro Lobato.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1113, de 28 de dezembro de 1998, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Monteiro Lobato de que trata o artigo 1º da mesma lei, fica fixado em R\$ 4.815,00 (quatro mil e oitocentos e quinze reais).

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.113, de 28 de dezembro de 1.998, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Monteiro Lobato de que trata o artigo 2º da mesma Lei, fica fixado em R\$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal nº 1.113, de 28 de dezembro de 1.998, e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.001.

Monteiro Lobato, 23 de abril de 2001.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo, e afixado em local próprio e de costume, data supra.

  
**NORIVAL DE OLIVEIRA DUARTE**  
Diretor Administrativo